Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.141 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar no valor de NCz$ 210.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de NCz$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzados novos), para aquisição de aparelhagem de retransmissão de canais de televisão, código:

7. - Serviços Municipais.
7.3. - Comunicações.
4120. - Equipamentos e materiais permanentes.

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rúbricas, conforme apurado na taxa de incremento, nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, 06 de dezembro de 1989.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - CABREÚVA - SP

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.141 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.989.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 06 de dezembro de 1989.

ELENA MARIA GODOY PEIXOTO

- Secretária -

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO